



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

CONTRATO Nº. 27/2017 – CONVITE Nº. 06/17 - PROCESSO Nº 27/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A EMPRESA FABIO LUIZ PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CONTRATO que entre si fazem, PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob nº 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WAGNER ROBERTO DE LIMA, residente à Rua Miguel Lopes Montes, 519 em Platina/SP, portador do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57 e RG sob n.º 14.601.389-X, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a firma FABIO LUIZ PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, estabelecida a Rua Barão do Rio Branco, nº. 160, Centro, na cidade de Palmital/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 26.696.170/0001-46, inscrição municipal nº. 00542401, representado neste ato pelo Senhor Fabio Luiz Maciel Pereira, residente e domiciliado na cidade de Palmital/SP, portador do RG sob nº. 26.354.127-7, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações:

CLAUSULA I – DO OBJETO:

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer a **CONTRATANTE** à prestação de Assessoria Técnica e Consultoria Jurídica em Direito Administrativo, que foi adjudicado no processo licitatório CONVITE nº. 06/2017 – Processo nº. 27/2017.

CLAUSULA II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços constantes da cláusula I deverão ser prestados junto a Prefeitura Municipal, localizado à Rua João de Souza Martins, 550-centro, Platina, Estado de São Paulo, com a carga horaria de 12 horas semanais.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

2.2. Apresentação, no prazo máximo de 48 horas a partir de cada solicitação, respostas e resultados objetivos em estudos, pareceres, assessoria e consultoria técnica nas seguintes áreas:

A – Sanções administrativas, crimes e penas, assim como processo e procedimento administrativo e ou judicial;

B – Improbidade administrativa, suspensão de direitos políticos, perda de função pública, indisponibilidade de bens e o respectivo ressarcimento ao erário;

C – Hipóteses de nepotismo;

D – Reparação de danos, representação judicial e extrajudicial do Estado, responsabilidade objetiva e subjetiva, responsabilidade do agente público, da preservação do patrimônio público, transparência de gestão fiscal;

E – Direito administrativo em geral;

F – Hipóteses do processo legislativo, inclusive na elaboração de leis e vetos;

G – Lei de responsabilidade fiscal;

H – Sindicâncias administrativas;

2.3. Devendo ainda ficar a disposição, nas dependências da Prefeitura, para reuniões para discussão de assuntos administrativos de cunho jurídicos.

CLAUSULA III – DO VALOR:

3.1. O valor mensal do presente **CONTRATO** é de R\$ 2.449,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), totalizando o *montante anual total de R\$ 29.388,00 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais)*.

CLAUSULA IV – DOS PAGAMENTOS:

4.1. - Os pagamentos serão efetuados mensalmente no dia 10 (dez), referente ao serviço prestado no mês imediatamente anterior, após regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

4.2. – A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato,



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

4.3. – As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato, serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.

4.4. - Em havendo atraso no pagamento por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária que se verificar no período.

CLAUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A presente despesa será coberto com a verba codificada sob nº:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 01 Departamento Administrativo Financeiro

Dotação: 04120032.024000.33.93.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

CLAUSULA VI – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

6.1. - Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

6.2. - A inexecução do referido contrato, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

6.3. - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLAUSULA VII – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:-

7.1. - O presente **CONTRATO** terá a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da administração por meio de termos de aditamento, respeitada a legislação vigente.

7.2. - Poderá o presente **CONTRATO** ser rescindido automaticamente, independente de avisos judiciais ou extrajudiciais, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VIII – DA VINCULAÇÃO:-

8.1. O presente **CONTRATO** encontra-se vinculado em todos os seus termos a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e ao processo licitatório CONVITE nº 06/2017– Processo nº 27/2017.

8.2. Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregado da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado, findo o qual, ficará o presente automaticamente sem efeito.

CLAUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - Poderá o presente **CONTRATO** sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA X – DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

10.2 - E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

disposições do presente **CONTRATO**, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, em 02 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA
WAGNER ROBERTO DE LIMA
CPF/MF N.º 039.662.858/35
CONTRATANTE

FABIO LUIZ PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ N.º. 26.696.170/0001-46
FABIO LUIZ MACIEL PEREIRA
CONTRATADO

Testemunhas:

Douglas Carvalho Moreira
RG n.º. 20.814.879-6 SSP/SP

Rosival Edson Laurindo Filho
RG n.º. 42.678.770-5 SSP/SP